

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA DE PORTUGAL; MUNICÍPIO DE CASCAIS; ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CASCAIS; CASCAIS INVEST; ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE CASCAIS

Considerando que:

- A Associação da Hotelaria de Portugal (AHP) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com estatuto de Utilidade Pública, que representa, no território nacional, e no âmbito das suas atribuições, as empresas e entidades nela filiadas;
- São fins e atribuições da AHP a defesa e a promoção dos direitos e interesses das empresas suas associadas, assim como o fomento do Turismo;
- A AHP visa, em última instância, o acréscimo da produtividade e da competitividade das empresas suas associadas;
- Em 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde o estado de emergência de saúde pública internacional, e classificado o Coronavírus (COVID-19) como pandemia em 11 de março de 2020;
- Foi declarado em Portugal em 18 de março de 2020, por decreto Presidencial, o estado de emergência por calamidade pública, entretanto renovado em 2 e em 17 de abril;
- Vem sendo desenvolvido um esforço excecional, comum e concertado, de combate à pandemia, que convocou todos os recursos disponíveis, no limite das suas capacidades;
- Todavia, em termos económicos muito mudou, para pior, e a AHP tem vindo a propor às Câmaras Municipais que se juntem ao esforço público, endossando-lhes várias propostas para estímulo e apoio às empresas da dos respetivos concelhos, direta ou indiretamente ligadas ao Turismo, sejam elas empresas hoteleiras, de animação, restauração ou culturais.
- É certo que, enquanto não controlarmos a pandemia, mas também a comunicação e perceção de segurança em Portugal, não se afigura possível que os estímulos ao Turismo obtenham grandes resultados;
- Por isso, as medidas devem ser orientadas quer para o apoio à sobrevivência das empresas, estímulo ao turismo interno e espanhol ainda no verão e outono, quer medidas de mais longo alcance, para a retoma progressiva do Turismo.

- O MUNICÍPIO CASCAIS tem vindo a desenvolver diversas iniciativas a nível Municipal de combate a esta pandemia, estando na vanguarda nas mais diversas áreas de ação, tendo presente que sem empresas no sector do turismo robustas e financeiramente sólidas, não haverá seguramente retoma do Turismo.
- Por isso, o MUNICÍPIO DE CASCAIS já implementou na área do respetivo concelho várias medidas, a saber: disponibilização de máscaras gratuitas nos transportes públicos; venda de mascarar a 0,25€; “Praias nos parques”; animação nos parques; bicicletas gratuitas; testes COVID a toda a população e comércio; plataforma de donativos 1€ = 2€ (Município de Cascais iguala todos os donativos realizados); desinfeção de ruas e espaços públicos, entre outras.
- Por seu turno, a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CASCAIS, como responsável pela promoção turística da região, seja através da promoção internacional, seja pela realização de eventos de cariz desportivo ou cultural, seja pela dinamização dos seus parceiros e associados, pretende afirmar “CASCAIS” como destino seguro para todos, turistas, trabalhadores e residentes e bem assim para estimular a procura pelos turistas nacionais;
- A CASCAIS INVEST, que tem por objeto principal a realização de atividades de internacionalização, promoção e desenvolvimento empresarial do Concelho de Cascais, contribuindo para o incremento do investimento estrangeiro, da produtividade e da competitividade empresarial, bem como a promoção, incentivo e desenvolvimento do empreendedorismo e da criação de emprego, que pretende afirmar “CASCAIS” como um município seguro para o investimento, em especial no sector do Turismo;
- Por seu turno a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE CASCAIS, enquanto prestador de apoio qualificado nas mais diversas áreas essenciais ao desenvolvimento económico, tem desenvolvido inúmeras iniciativas de estimulação à retoma económica;
- Quer o MUNICÍPIO DE CASCAIS quer a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CASCAIS, bem como a CASCAIS INVEST e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE CASCAIS, manifestaram total disponibilidade para implementar outras medidas já sugeridas pela AHP e ainda outras que no futuro venham a ser, de comum acordo, consideradas como fundamentais, oportunas ou convenientes para continuar a apoiar a sustentação das empresas turísticas da região;
- A ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA DE PORTUGAL regista com especial apreço o espírito de iniciativa e capacidade de execução destas entidades, e as medidas já implementadas e a abertura manifestada para manter o apoio, considerando, ainda, que estes são excelentes exemplos que podem e devem ser seguidos noutros Municípios

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** entre:

MUNICÍPIO DE CASCAIS, pessoa coletiva n.º 505 187 531, com sede na praça 5 de Outubro, neste ato representada por Carlos Manuel de Jesus Carreiras, com poderes para o ato;

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA DE PORTUGAL, pessoa coletiva n.º 501 267 000, com sede na Av. Duque de Ávila, n.º 75 – 1º andar, em Lisboa, neste ato representada por Raúl Martins e Cristina Siza Vieira, respetivamente Presidente e Vice-Presidente Executiva do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, doravante designada por “**AHP**”;

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CASCAIS, pessoa coletiva n.º 506 466 876, com sede na Av. Clotilde, Centro de congressos do Estoril 3º C, neste ato representada por Bernardo Corrêa de Barros, presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “**ATC**”;

CASCAIS INVEST, pessoa coletiva n.º 515 811 653, com sede na Av. Clotilde, Centro de congressos do Estoril 4º C, neste ato representada por António Saraiva, presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “**CI**”;

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE CASCAIS, pessoa coletiva n.º 500 903 140, com sede na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, 270, 2º Esq, Cascais, neste ato representada por José Rui Barbosa, Vice-Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “**AEC**”;

Também designadas por **Partes** ou **Parte** quando, conjunta ou indistintamente, referidas;

o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por fim instituir uma relação entre as entidades signatárias, com vista a estudar e implementar medidas orientadas para a promoção turística e medidas que estimulem a atividade económica em geral e atividade turística em particular, bem como medidas relativas a serviços, rendas, taxas/ tarifas e impostos municipais de apoio às empresas turísticas do concelho de Cascais.

Cláusula 2ª

(Obrigação Geral dos Signatários)

As entidades signatárias do presente protocolo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Cascais)

1. No âmbito deste protocolo, o Município de Cascais assume as seguintes obrigações:
 - a) Oferta de Bilhetes nos Museus municipais aos turistas alojados em empreendimentos turísticos e no Alojamento Local;
 - b) Transportes gratuitos para turistas alojados em empreendimentos turísticos e no Alojamento Local;
 - c) Realização de Testes COVID (autotestes serológicos) aos funcionários dos hotéis e Alojamento Local nas 48 seguintes à comunicação de funcionário/cliente infetado;
 - d) Parques estacionamento municipais gratuitos, junto às maiores concentrações de comércio no concelho, destinados para Turistas alojados em empreendimentos turísticos e Alojamento Local;
 - e) Aumento das áreas das esplanadas de estabelecimentos hoteleiros e de restauração e bebidas sem custos adicionais;
 - f) Isenção/suspensão das seguintes Taxas municipais:
 - f.1- gestão de resíduos;
 - f.2- ocupação espaço público;
 - f.3- publicidade;
 - f.4- ruído
2. Vir a divulgar a celebração do presente protocolo, através de Press release realizado em conjunto com a AHP, ATC, CI e AECC, bem assim através do seu website e das redes sociais e todos os meios que venha a julgar por convenientes.

Cláusula 4ª

(Obrigações da ATC)

1. No âmbito deste protocolo, a ATC assume as seguintes obrigações:
 - a) Realização de FAM Trips Especializadas;
 - b) Reforço de comunicação junto de mercados chave, acompanhando as tendências de abertura e fecho dos respetivos mercados internacionais;
 - c) Desenvolver uma campanha nacional para captação de turismo interno;
 - d) Em conjunto com o Município de Cascais, desenvolver uma campanha direcionada aos cascalenses;
 - e) Visitas guiadas realizadas por Guias turísticos (especializados e credenciados) aos sábados e domingos com marcação prévia no posto turismo
2. Vir a divulgar a celebração do presente protocolo, através de *Press release* realizado em conjunto com a AHP, Município de Cascais, CI e AECC, bem assim através do seu *website* e das redes sociais e todos os meios que venha a julgar por convenientes.

Cláusula 5ª

(Obrigações da AHP)

1. No âmbito deste protocolo, a AHP assume as seguintes obrigações:
 - a) Apoiar a divulgação das iniciativas do Município de Cascais, ATC, CI e AECC, com vista à adesão e envolvimento por parte dos empreendimentos turísticos associados da AHP do concelho de Cascais, ou junto de entidades associadas e restantes *stakeholders* da AHP;

2. Vir a divulgar a celebração do presente protocolo, através de *Press release* realizado em conjunto com o Município de Cascais, ATC, CI e AECC e bem assim através do seu *website* e das redes sociais e todos os meios que venha a julgar por convenientes.

Cláusula 6ª

(Obrigações da CI)

1. No âmbito deste protocolo, a CI assume as seguintes obrigações:
 - a) Apoiar a divulgação das iniciativas da AHP, Município de Cascais, ATC e AECC, com vista à adesão e envolvimento por parte dos seus associados em especial os empresários a operar no sector turístico em Cascais
2. Vir a divulgar a celebração do presente protocolo, através de *Press release* realizado em conjunto com a AHP, Município de Cascais, ATC, e AECC e bem assim através do seu *website* e das redes sociais e todos os meios que venha a julgar por convenientes.

Cláusula 7ª

(Obrigações da AECC)

1. No âmbito deste protocolo, a AECC assume as seguintes obrigações:
 - a) Apoiar a divulgação das iniciativas da AHP, Município de Cascais, ATC e CI, com vista à adesão e envolvimento por parte dos seus associados, em especial os seus associados ligados à atividade turística;
2. Vir a divulgar a celebração do presente protocolo, através de *Press release* realizado em conjunto com a AHP, Município de Cascais, ATC, e AECC e bem assim através do seu *website* e das redes sociais e todos os meios que venha a julgar por convenientes.

Cláusula 8ª

(Protocolos complementares)

Se necessário para a boa execução do presente protocolo poderão ser celebrados Protocolos Complementares.

Cláusula 9ª

(Vigência e comissão de acompanhamento)

1. O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data de assinatura conjunta e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser renovado, pelo prazo que vier a ser definido, com as alterações que se vieram a aprovar, se tal for acordado entre as partes até 15 de dezembro
2. Deverá ser criada uma comissão com um representante designado por cada uma das entidades signatárias para acompanhamento da execução e resultados alcançados do presente protocolo e para preparar a renovação e revisão do mesmo no final do prazo referido no número anterior

Feito em Cascais, em 10 de agosto de 2020

Pelo Município de Cascais

Carlos Carreiras

Pela AHP

Raul Martins

Cristina Siza Vieira

Pela ATC

Bernardo Corrêa de Barros

Pela CI

António Saraiva

Pela AECC

José Rui Barbosa